SALVADOR • BAHIA • SEXTA A TERÇA-FEIRA,
30 DE OUTUBRO A 03 DE NOVEMBRO 2026
ANO XL | N º 9.382

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 6
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 9
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. - FUNDEB 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 14
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 14
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 17
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 18

LICITAÇÕES 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 20
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 20
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 20

CONTRATOS 21
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 23
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 23
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 24

CONVÊNIOS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 25

EDITAIS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 26

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 42.531 de 29 de outubro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.531/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
591010-FMT/SALVADOR	11.334.0007.219700	3.3.90.37	2.759.3	290.000,00	
	11.334.0007.219700	3.3.90.39	2.759.3		290.000,00
	SUB-TOTAL			**290.000,00**	**290.000,00**
610002-SEINFRA	15.451.0005.126700	4.4.90.51	1.500.1	900.000,00	
	15.451.0005.126700	4.4.90.39	1.500.1		900.000,00
	SUB-TOTAL			**900.000,00**	**900.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.190.000,00**	**1.190.000,00**

DECRETO Nº 42.532 de 29 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.532/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0011.250134	3.3.90.30	1.500.1	16.000,00	
	15.122.0011.250134	3.3.90.37	1.500.1	111.000,00	
	15.182.0005.100200	4.4.90.52	1.500.1		127.000,00
	SUB-TOTAL			**127.000,00**	**127.000,00**
637002-SMART	19.122.0011.250144	3.3.90.30	1.500.1	27.500,00	
	19.122.0011.250144	3.3.90.30	2.500.1	22.500,00	
	19.122.0011.250144	4.4.90.52	1.500.1		27.500,00
	19.126.0011.250218	3.3.90.40	2.500.1		22.500,00
	SUB-TOTAL			**50.000,00**	**50.000,00**
	TOTAL GERAL			**177.000,00**	**177.000,00**

DECRETO Nº 42.533 de 29 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 647.000,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.533/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.122.0011.250115	3.3.90.30	1.500.1	120.000,00	
	06.122.0011.250115	3.3.90.37	1.500.1	77.000,00	
	06.122.0011.250115	3.3.90.39	1.500.1	250.000,00	
	06.122.0011.250115	3.3.90.93	1.500.1	200.000,00	
	SUB-TOTAL			**647.000,00**	
590002-SEMDEC	11.334.0007.119100	3.3.90.39	1.500.1		600.000,00
	23.333.0007.119400	3.3.90.39	1.500.1		47.000,00
	SUB-TOTAL				**647.000,00**
	TOTAL GERAL			**647.000,00**	**647.000,00**

DECRETO Nº 42.534 de 29 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025**,** Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea "A".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.534/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0011.250018	3.1.90.92	1.500.1	450.000,00	
	15.122.0011.250018	3.3.90.08	1.500.1		400.000,00
	15.122.0011.250018	3.3.90.46	1.500.1		50.000,00
SUB-TOTAL				**450.000,00**	**450.000,00**
TOTAL GERAL				**450.000,00**	**450.000,00**

DECRETO Nº 42.535 de 29 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025**,** Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.616.101,00 (Três milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.535/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIP	15.452.0006.204200	3.3.90.39	1.751.1	3.616.101,00	
	15.452.0006.204400	4.4.90.52	1.751.1		2.116.101,00
	15.452.0006.204400	4.4.90.92	1.751.1		1.500.000,00
SUB-TOTAL				**3.616.101,00**	**3.616.101,00**
TOTAL GERAL				**3.616.101,00**	**3.616.101,00**

DECRETO Nº 42.536 de 03 de novembro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de novembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 42.536/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.243.0003.221900	3.3.50.43	1.500.1	42.000,00	
	08.244.0003.263700	3.3.90.39	1.500.1	127.337,00	
	08.243.0003.221900	3.3.90.30	1.500.1		20.000,00
	08.243.0003.221900	3.3.90.32	1.500.1		20.000,00
	08.243.0003.221900	3.3.90.39	1.500.1		2.000,00
	08.244.0003.263700	3.3.90.14	1.500.1		668,00
	08.244.0003.263700	3.3.90.30	1.500.1		66.668,00
	08.244.0003.263700	3.3.90.32	1.500.1		33.334,00
	08.244.0003.263700	3.3.90.33	1.500.1		26.667,00
	SUB-TOTAL			**169.337,00**	**169.337,00**
530002-SEMOB	26.122.0011.250122	3.3.90.14	1.500.1	30.000,00	
	26.122.0011.250122	3.3.90.33	1.500.1	20.000,00	
	26.453.0004.262400	3.3.90.39	1.500.1	80.000,00	
	26.453.0004.262500	3.3.90.93	1.500.1	750.000,00	
	26.122.0011.250122	3.3.90.39	1.500.1		50.000,00
	26.453.0004.262400	3.3.90.30	1.500.1		80.000,00
	26.453.0004.262500	3.3.90.39	1.500.1		750.000,00
	SUB-TOTAL			**880.000,00**	**880.000,00**
630002-SEMIT	19.122.0011.250139	3.3.90.93	1.500.1	1.238,00	
	19.122.0011.250139	3.3.90.39	1.500.1		1.238,00
	SUB-TOTAL			**1.238,00**	**1.238,00**
	TOTAL GERAL			**1.050.575,00**	**1.050.575,00**

DECRETO Nº 42.537 de 03 de novembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025**,** Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.704.000,00 (um milhão, setecentos e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 226.235 /2026 - SECOM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de novembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.537/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.131.0010.225600	3.3.90.39	2.501.1	1.704.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.704.000,00**	
	TOTAL GERAL			**1.704.000,00**	

DECRETO Nº 42.538 de 03 de novembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025**,** Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de novembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.538/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0010.218500	3.3.90.40	1.500.1	47.000,00	
	19.126.0011.250234	4.4.90.40	1.500.1		47.000,00
	SUB-TOTAL			**47.000,00**	**47.000,00**
	TOTAL GERAL			**47.000,00**	**47.000,00**

DECRETO Nº 42.539 de 03 de novembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025**,** Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.001.000,00 (Hum milhão, mil e um reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de novembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.539/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0004.262500	3.3.90.93	1.500.1	1.000.000,00	
	26.453.0004.112200	3.3.90.39	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
603002-FMLF	15.122.0011.250124	4.4.90.52	1.500.1	1.000,00	
	15.122.0011.250124	3.3.90.39	1.500.1		1.000,00
	SUB-TOTAL			**1.000,00**	**1.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.001.000,00**	**1.001.000,00**

DECRETO Nº 42.540 de 03 de novembro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.341.545,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de novembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.540/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.241.0003.221600	3.3.50.43	1.500.1	300.000,00	
	08.242.0003.121700	3.3.50.43	1.500.1	160.000,00	
	08.243.0003.221800	3.3.50.43	1.500.1	270.000,00	
	08.244.0003.222000	3.3.50.43	1.500.1	380.000,00	
	08.244.0003.263700	3.3.90.39	1.500.1	1.231.545,00	
	08.243.0001.222300	3.3.90.39	1.500.1		15.000,00
	08.243.0003.221800	4.4.50.42	1.500.1		4.800,00
	08.243.0003.221900	3.3.90.39	1.500.1		8.000,00
	08.244.0003.121500	3.3.90.92	1.500.1		14.981,00
	08.244.0003.221100	3.3.90.39	1.500.1		45.000,00
	08.244.0003.222100	3.3.90.48	1.500.1		2.000.000,00
	08.244.0003.251400	3.1.90.92	1.500.1		65.152,00
	08.244.0003.251500	3.1.90.92	1.500.1		19.617,00
	08.244.0003.263700	4.4.90.52	1.500.1		33.334,00
	08.244.0003.263800	3.3.90.14	1.500.1		10.000,00
	08.244.0003.263800	3.3.90.30	1.500.1		23.334,00
	08.244.0003.263800	4.4.90.52	1.500.1		13.327,00
	08.333.0007.126900	3.3.90.39	1.500.1		79.000,00
	08.333.0007.126900	3.3.90.93	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**2.341.545,00**	**2.341.545,00**
	TOTAL GERAL			**2.341.545,00**	**2.341.545,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 42.541 de 03 de novembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025**,** Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.166.552,00 (Hum milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de novembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.541/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.695.0009.217200	3.3.90.39	1.500.1		1.166.552,00
	SUB-TOTAL				**1.166.552,00**
560002-SEMAN	15.452.0005.222900	3.3.90.39	1.500.1	1.166.552,00	
	SUB-TOTAL			**1.166.552,00**	
	TOTAL GERAL			**1.166.552,00**	**1.166.552,00**

DECRETO Nº 42.542 de 03 de novembro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de novembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.542/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0003.263900	3.3.90.30	2.660.3	200.000,00	
	08.241.0003.221600	3.3.90.93	2.660.3		890,00
	08.241.0003.221600	4.4.90.52	2.660.3		12.080,00
	08.243.0001.222300	3.3.90.30	2.660.3		10.000,00
	08.243.0001.222300	3.3.90.39	2.660.3		13.570,00
	08.243.0003.221800	3.3.90.93	2.660.3		8.000,00
	08.243.0003.221900	3.3.90.30	2.660.3		40.000,00
	08.243.0003.221900	3.3.90.39	2.660.3		45.000,00
	08.244.0003.263800	3.3.90.14	2.660.3		9.460,00
	08.244.0003.264100	3.3.90.14	2.660.3		51.000,00
	08.244.0003.264100	3.3.90.33	2.660.3		10.000,00
	SUB-TOTAL			**200.000,00**	**200.000,00**
	TOTAL GERAL			**200.000,00**	**200.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 29 de outubro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante do processo nº 55201/2024 - SMED,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão, a servidora **JANE LUCIA ROSÁRIO OLIVEIRA**, matrícula 3088190, do cargo de Professor Municipal II, na Área de Qualificação de Educação Infantil ao 5 Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com fulcro nos artigos 171, inciso III e 176, inciso XI, da Lei Complementar nº 01/1991.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 140/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o **CAP PM WAGNER NIKOLAIEFF GONÇALVES**, matrícula 3162417, Chefe de Segurança do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Ajudante de Ordem da Vice-Prefeita, Grau 58, da Ajudância de Ordens da Vice-Prefeita, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular, CAP PM HENRIQUE DA CRUZ ALVES, matrícula 3162117, por motivo de férias, no período de 03/11 a 02/12/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 29 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	ALVARO VELOSO BESSA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	40.095.174-68
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	423.078-7
PROCESSO Nº.	904705/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO - O SEMAP/CCI/SEFAZ SE MANIFESTOU NOS AUTOS INFORMANDO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, §5º, II, ALÍNEAS "A" A "D" DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020, C/C A LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	INCORP. INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	42.138.107/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	923.583-3
PROCESSO Nº.	904715/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

Salvador, 29 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	ANDRELINA DA ANUNCIAÇÃO BATISTA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	508.174.005-59
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	878.030-7
PROCESSO Nº.	904721/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2026 IGUAL A R$ 144.887,33, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	DANIELE ARGOLO QUEIROZ
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	917.472.525-49
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	923.583-3
PROCESSO Nº.	904730/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

Salvador, 29 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	960.553.755-91
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	875.957-0
PROCESSO Nº.	904737/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
E M E N T A	IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 155.591,40, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MARIA ELISA DOS REIS GARRIDO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	048.016.595-51
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	264.674-9
PROCESSO Nº.	905096/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO - O SEMAP/CCI/SEFAZ SE MANIFESTOU NOS AUTOS INFORMANDO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, §5º, II, ALÍNEAS "A" A "D" DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020, C/C A LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**LCN ARQUITETURA LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	04.439.265/0001-41
REPRESENTANTE LEGAL	LUCINEI CAROSO NEIVA - CPF: 254.036.805-00
PROCURADOR (A)	----------
CGA	259.623/001-71
PROCESSO Nº.	911303/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO. PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
NFL	177.2026
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SETOR DE JULGAMENTO
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO POR FALTA DE OBJETO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELA JULGADORA MONOCRÁTICA E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA REFIC. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. NFL LAVRADA PELAS SEGUINTES INFRAÇÕES: ARTS. 104, 105 E 106. ART. 87-B DA LEI 7.186/2006 ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E ART. 5º DO DEC. 17.671/2007.

Salvador, 29 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO - CAR
SETOR DE CONTROLE DE CRÉDITOS - SECRE

CONVITE

REQUERENTE	**ESPORTE CLUBE VITÓRIA**
PROCESSO Nº	231895/2026 (E-SSA)
ASSUNTO	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO
REPREENTANTE	FABIO RIOS MOTA
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER AO SETOR DE CONTROLE DE CRÉDITO - SECRE/CAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ), LOCALIZADO NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 01, CENTRO, NESTA CAPITAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NO HORÁRIO DAS 09:00H ÀS 16:00H, PARA TOMAR CIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 27.278/2016. INFORMAMOS QUE O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. A PRESENTE INTIMAÇÃO É EXPEDIDA COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 293 E 293-B DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 29 de outubro de 2026.

GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO
Chefe da SECRE/CAR

Conselho Municipal de Tributos - CMT

RETIFICAÇÃO

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº 9.373 DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2026

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/11/2026, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 909461-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 57 - 2024 - TRSD
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTROS
RECORRENTE: JOSE AUGUSTO VASCONCELOS FILHO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): PATRÍCIA MACHADO DIDONÉ (OAB/BA 16.528) E OUTRO
RELATORA: LUCIANA VANESSA FRÓES NERY REIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 909471-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 58 - 2024 - IPTU
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTROS
RECORRENTE: JOSE AUGUSTO VASCONCELOS FILHO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): PATRÍCIA MACHADO DIDONÉ (OAB/BA 16.528) E OUTRO
RELATORA: LUCIANA VANESSA FRÓES NERY REIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6123-2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.932-1 - IPTU
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419)
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/11/2026, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 940494-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 700 - 2023 - TRSD
NOTIFICANTE (S): CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA
RECORRENTE: LUCIANO LEIRO VIDAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO LEIRO VIDAL
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 909461-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 57 - 2024 - TRSD
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTROS
RECORRENTE: JOSE AUGUSTO VASCONCELOS FILHO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): PATRÍCIA MACHADO DIDONÉ (OAB/BA 16.528) E OUTRO
RELATORA: LUCIANA VANESSA FRÓES NERY REIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 909471-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 58 - 2024 - IPTU
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTROS
RECORRENTE: JOSE AUGUSTO VASCONCELOS FILHO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): PATRÍCIA MACHADO DIDONÉ (OAB/BA 16.528) E OUTRO
RELATORA: LUCIANA VANESSA FRÓES NERY REIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6123-2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.932-1 - IPTU
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419)
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 29 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 1330/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e de acordo com o Processo n.º 9772/2020- SEMGE**,**

RESOLVE:

Aplicar à empresa **LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 07.848.730/0001-96, por descumprimento da Cláusula Décima, subitem 10.5, Cláusula Décima Nona, subitem 19.3 e Cláusula Vigésima, subitem 20.3 do Edital do Pregão nº212/2020; as seguintes penalidades, com base no Decreto Municipal nº32.562/2020, Decreto Municipal nº13.724/2002 e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Leis Municipais nº 6.148/02 e nº 4.484/92 e demais termos do Decreto Municipal nº 15.984/05:

I- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, e;

II- Descredenciamento do sistema de cadastro municipal por 03(três) anos.

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de 03(três) anos.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 28 de Outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
232188/2026	SMED	ANDREIA SILVA DO CARMO
172272/2026	SMS	FERNANDO SANTOS DE JESUS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 982/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.321, de 04 de agosto de 2026, referente à fixação de renda da segurada **ROSANA CRUZ FERREIRA**.

Onde se lê: "... em R$ 16.333,66 (dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: ... ESTAB ECONOMICA DM4 (50%) R$ 901,22 - COMPL CAR COMIS CODIGO 8501 (14,77%) R$ 102,39 ... GRAT INCENTIVO A QUALIDADE GESTAO (2,62%) R$ 36,33...".

Leia-se: "... em R$ 16.377,95 (dezesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: ... ESTAB ECONOMICA DM4 (50%) R$ 939,61 - COMPL CAR COMIS CODIGO 8501 (14,77%) R$ 106,75 ... GRAT INCENTIVO A QUALIDADE GESTAO (2,62%) R$ 37,87...".

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 989/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.321, 04 de agosto de 2026, referente à fixação de renda da segurada **NILMA FRANÇA DA CONCEIÇÃO**.

Onde se lê: "...em R$ 5.919,37 (cinco mil, novecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), correspondente à proporcionalidade (7.353/10.950) das seguintes parcelas: VENCIMENTO (67,15%) R$ 2.159,09 - ESTAB ECONOMICA DM3 (33,58%) R$ 1.007,19 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO (29,36%) R$ 633,91 - COMPL CAR COMIS CODIGO 8501 (9,23%) R$ 53,24 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 971,59 - GRATIFICACAO ATIV COMPL 50 (5%) R$ 107,95 - ADC TEMPO SERV (30%) R$ 964,60 - GRAT INCENTIVO A QUALIDADE GESTAO (1,89%) R$ 21,80...".

Leia-se: "...em R$ 5.400,73 (cinco mil, quatrocentos reais e setenta e três centavos), correspondente à proporcionalidade (7.353/10.950) das seguintes parcelas: VENCIMENTO (67,15%) R$ 1.927,59 - ESTAB ECONOMICA DM3 (33,58%) R$ 1.007,19 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO (29,36%) R$ 565,94 - COMPL CAR COMIS CODIGO 8501 (9,23%) R$ 53,24 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 867,42 - GRATIFICACAO ATIV COMPL 50 (5%) R$ 96,38 - ADC TEMPO SERV (30%) R$ 861,17 - GRAT INCENTIVO A QUALIDADE GESTAO (1,89%) R$ 21,80...".

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 914/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais e de acordo com os arts. 193 e seguintes da Lei Municipal Complementar - LC n. 01/1991, de 15 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA n. 243520/2026, designando Carla Jocasta Teixeira Cotrim, coordenadora pedagógica, matrícula n. 3087688, Jacqueline Marie Christine Brioude, Analista Gestão Pública Municipal, matrícula 3027921 e Roseli dos Santos Andrade Araújo, Analista Gestão Pública Municipal, matrícula 3080419, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo n. 230740/2026, indicando no relatório final o quanto determinado no artigo 198 da LC n. 01/1991.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de outubro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 915/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
186190 / 2026	ADJANE GOMES MAIA	3094826	1°,2° E 3°
196811 / 2026	ADRIANA MELO VIANA	3098308	2° E 3°
196684 / 2026	ALEXANDRA CERQUEIRA FREITAS	3082009	4°
197115 / 2026	ALINE BRAZ BRITO MARQUES	3085936	4°
236141 / 2026	ANA ALICE NUNES SANTOS	3097587	1°,2° E 3°
195700 / 2026	CRISTIANE DA ROCHA SANTOS	3085224	2° E 3°
184673 / 2026	DANIELA DE JESUS LIMA	3115456	2°
195524 / 2026	DARLENE MOREIRA MOTA	3127023	2°
196930 / 2026	DIONE SA CARVALHO DOREA	3081677	3° E 4°
197044 / 2026	DOMICIANO SANTOS DA SILVA	3094873	3°
70349 / 2026	EDILEIDE DA SILVA REIS DO CARMO	3123599	1° E 2°
185673 / 2026	JOEL DOS SANTOS	3090413	1°,2°,3° E 4°
184628 / 2026	LEILA MARIA PATTERSON DE ALMEIDA	3085880	2°,3° E 4°
184332 / 2026	LIDIANE MOREIRA SOUZA PASSOS	3094530	3°
195311 / 2026	LUCIANA DE SANTANA VIDREIRA	3081773	4°
186138 / 2026	MARIA CLAUDIA CONCEICAO MARES	3113712	3°
186544 / 2026	MARILI SANTOS LOPES CARVALHO	3068908	5°
198279 / 2026	MERCIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA MACHADO	3134467	1° E 2°
185522 / 2026	MONICA NEVES NUNES DUARTE	3069130	5°
184299 / 2026	RITA DE CACIA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	3085862	4°
185719 / 2026	ROSANA VELOSO DE CARVALHO	3071053	3° E 4°
185621 / 2026	SHIRLEY BENTO DE MORAES	3087206	4°
184537 / 2026	SUELI CRISTINA GARCIA FERREIRA	3097527	1°,2° E 3°
184429 / 2026	TATIANA BRITTO CARVALHO	3094566	3°
194813 / 2026	TATIANE CERQUEIRA LIMA SOUSA	3069996	2°,3°,4° E 5°
184835 / 2026	URANA MENEZES SANTANA	3068760	5°
186651 / 2026	VIVIANE SENA BATISTA BRAGA	3082647	4°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de outubro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 916/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais e de acordo com os arts. 193 e seguintes da Lei Municipal Complementar - LC n. 01/1991, de 15 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA n. 244271/2026, designando Carla Jocasta Teixeira Cotrim, coordenadora pedagógica, matrícula n. 3087688, Joselice Santos Ferreira, coordenadora pedagógica, matrícula 3098519, e Roseli dos Santos Andrade Araújo, analista gestão pública municipal, matrícula 3080419, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo n. 55388/2026, indicando no relatório final o quanto determinado no artigo 198 da LC n. 01/1991.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de novembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. - FUNDEB

EDITAL Nº 001/2026

Dispõe sobre processo eletivo para a escolha de representantes das entidades da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Salvador - CACS-FUNDEB para o mandato de 2027 - 2030.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR (CACS-FUNDEB), no uso de suas atribuições, em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22/09/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil - Institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);

CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, que estabelece as normas para orientar gestores públicos sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos do FUNDEB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33.701, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB de Salvador e disciplina sobre seu funcionamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 898/2026, que instituiu a Comissão responsável pela organização do processo eleitoral do CACS-FUNDEB de Salvador para o mandato de 2027-2030;

RESOLVE:

Tornar público o processo eleitoral para a escolha de representantes de entidades da sociedade civil no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do município de Salvador, para o mandato de 2027-2030, a ser realizado por meio de eleição entre seus pares, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O processo eleitoral para a escolha de representantes de entidades da sociedade civil no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB de Salvador, doravante denominado "Eleição do CACS-FUNDEB/Salvador - 2026", visa eleger 02 (duas) Entidades Não Governamentais que exercerão mandato de 04 (quatro) anos, gestão 2027-2030.

Art. 2° O presente Edital disciplina o chamamento, a inscrição, a habilitação, a eleição, a apuração e a divulgação dos representantes de entidades da sociedade civil que irão compor o CACS-FUNDEB de Salvador, para a gestão 2027-2030.

Art. 3º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e do art. 13, do Decreto Municipal nº 33.701/2021.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CACS-FUNDEB Municipal de Salvador é constituído por até 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, observado o Decreto nº 33.701, de 26 de março de 2021:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
VII - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação - CME;
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quando houver;
X - 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver; e
XI - 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal do CACS-FUNDEB:

I - Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
II - Supervisionar a realização do Censo Escolar;
III - Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
IV - Elaborar parecer das prestações de contas dos recursos do FUNDEB a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas;
V- Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
VI - Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) A adequação do serviço de transporte escolar;
c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 6º O exercício do cargo de Conselheira (o) do CACS-FUNDEB de Salvador é de relevante interesse social e não remunerado, exigindo que a (o) candidata (o) eleita (o) esteja ciente das competências e responsabilidades exigidas na legislação vigente para o exercício do seu mandato.

DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CACS-FUNDEB SALVADOR - 2026

Art. 7º A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 898/2026, e em conformidade com a Assembleia Geral Ordinária realizada em 22/09/2026, é composta por 3 (três) membros titulares:

Karen Rodrigues - Presidente
Flávia Souza - membro titular
Telma Santos - membro titular

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Elaboração do Edital da Eleição do CACS-FUNDEB Salvador - 2026, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site do CACS-FUNDEB Salvador;
II - Aprovação dos materiais necessários à Eleição do CACS-FUNDEB Salvador - 2026;
III - Recepção e análise dos pedidos de inscrição de candidatas (os) e/ou credenciamento de eleitoras (es);
IV - Análise e julgamento dos recursos de indeferimentos ou impugnações de candidatas (os) e/ou eleitoras (es);
V - Coordenação, supervisão e realização da Assembleia Geral;
VI - Orientação das (os) candidatas (os) e eleitoras (es) sobre as condutas permitidas e as vedações durante a Assembleia Geral;
VII - Acompanhamento da apuração dos votos e classificação geral das (os) candidatas (os) eleitas (os);
VIII - Análise e julgamento dos parâmetros e critérios de desempate a serem aplicados no resultado da Eleição do CACS-FUNDEB Salvador-2026, cabendo ao Presidente da Comissão Eleitoral exercer o voto de minerva, em caso de empate;
IX - Análise e julgamento sobre casos omissos relativos à Eleição do CACS-FUNDEB Salvador - 2026 ou outras atribuições que se fizerem necessárias à sua realização;
X - Homologação e proclamação do resultado da Eleição dos membros de entidades não governamentais do CACS-FUNDEB Salvador para o mandato de 2027-2030 e finalização do processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será mantida até a diplomação das (os) candidatas (os) eleitas (os).

Art. 9º A Secretaria Municipal da Educação e a equipe técnica do CACS-FUNDEB Salvador prestarão apoio jurídico e administrativo à Comissão Eleitoral.

Art. 10 A Eleição do CACS-FUNDEB Salvador - 2026 será realizada em duas etapas:

I - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se à habilitação das (os) candidatas (os) e/ou eleitoras (es) e compreenderá:

a) Inscrição de candidatas (os) e/ou credenciamento de eleitoras (es);

b) Análise dos documentos exigidos no art. 11 deste Edital;
c) Habilitação de candidatas (os) e eleitoras (es).
II - A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá em:
a) Assembleia Geral a ser realizada no dia 24/11/2026, na qual serão eleitas as 02 (duas) entidades representantes da sociedade civil no CACS-FUNDEB SALVADOR;
b) Homologação do resultado.
§ 1º A eleição será realizada de forma presencial e voto cantado, na Sala de Reuniões do Conselho, situada à Av. Sete de Setembro, nº 202, Edifício Adolpho Basbaum, 3º andar, salas 301-307, Salvador - Bahia, com início às 09h00min e encerramento às 12h00min, salvo motivo de força maior, comunicado previamente pela Comissão Eleitoral.
§ 2º Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral verificará se a capacidade máxima de ocupação do local indicado no § 1º comporta o número de entidades inscritas e de seus representantes, titulares e suplentes. Sendo insuficiente a capacidade, a Comissão Eleitoral designará outro local, em Salvador, com acessibilidade e capacidade adequadas, e o divulgará nos canais oficiais previstos no art. 56 e por e-mail às entidades inscritas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da Assembleia, ajustando o cronograma, se necessário, na forma do art. 64.

§ 3º Persistindo a insuficiência de espaço no dia da Assembleia, o acesso ao recinto observará a seguinte ordem de prioridade, sem prejuízo da presença dos membros da Comissão Eleitoral, da Mesa Diretora e da equipe de apoio necessários à condução dos trabalhos:

I - representantes titulares das entidades habilitadas, candidatas e votantes, ou seus suplentes na hipótese do parágrafo único do art. 33;
II - demais representantes suplentes das entidades habilitadas, observada a ordem de credenciamento;
III - observadores de que trata o parágrafo único do art. 27, observada a ordem de chegada e limitados a 1 (um) por entidade.
§ 4º As pessoas que não puderem ser acomodadas no recinto poderão acompanhar a Assembleia, a critério da Comissão Eleitoral e conforme a disponibilidade, em espaço anexo ou por transmissão em tempo real, sem direito a voz e voto, sendo o voto exclusivamente presencial. A restrição de acesso decorrente da observância da ordem de prioridade do § 3º não ensejará, por si só, impugnação da Assembleia.

DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA E CREDENCIAMENTO DE ELEITORAS (ES)

Art. 11 As inscrições de candidatura e credenciamento de eleitoras (es) deverão ser procedidas da seguinte forma:

I- A (o) interessada (o) em se candidatar na Eleição do CACS-FUNDEB Salvador - 2026 deverá atestar o funcionamento de sua Instituição há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital e não possuir nenhum impedimento descrito no artigo 15 do presente Edital;
II- Para participar do processo eleitoral, candidata e/ou votante, a entidade deverá formalizar o seu pedido por meio de requerimento (Anexo II) disponibilizado no site do CACS-FUNDEB, **www.fundeb.salvador.ba.gov.br** e apresentar documentação listada a seguir, até as 23h59min do dia 13/11/2026, pelo endereço de e-mail: conselho.fundeb@educacaosalvador.net.

a) Requerimento de Inscrição (Anexo II), com indicação se candidata ou votante e indicação de membro titular e suplente, no qual poderão ser prestadas as declarações das alíneas "g", "h" e "i" deste inciso;
b) Cópia da ata da assembleia que indicou os representantes;
c) Cópia do documento oficial com foto e do CPF de membro titular e suplente;
d) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria vigente, registrada em cartório;
e) Cópia do estatuto social atualizado e registrado em cartório, no qual comprove que a organização é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
f) CNPJ atualizado (cópia);
g) Declaração atestando que a organização desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
h) Declaração que comprove que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB de Salvador ou contratada pela Administração Pública Municipal a título oneroso;
i) Declaração atestando que a organização desenvolve atividades direcionadas à cidade de Salvador.

Art. 12 A documentação será recebida pelo endereço de e-mail: conselho.fundeb@educacaosalvador.net. Os colaboradores do CACS-FUNDEB conferirão a documentação recebida com base em checklist e enviarão, por e-mail, confirmação de recebimento com data e horário, o que não garante a habilitação, a qual só será efetivada após análise da Comissão Eleitoral.
Parágrafo único. A constatação de fraude das cópias apresentadas, a qualquer tempo, motivará a impugnação das entidades. A ausência de documentação obrigatória, a apresentação de informação falsa ou a impossibilidade de comprovação do vínculo do representante com a entidade poderão resultar no indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso nos prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 13 Os dados pessoais serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, execução, segurança, fiscalização e publicidade legal do processo eleitoral. Não serão publicados CPF, RG, endereço residencial, telefone, e-mail ou outros dados pessoais desnecessários à publicidade do processo.

Art. 14 As entidades candidatas e as que apenas irão votar deverão designar, através do Requerimento, no ato da inscrição, os nomes de 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente. Não serão aceitas alterações no dia da eleição ou fora do prazo aqui definido.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 15 Serão impedidas de concorrer ao pleito:
I- Entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB de Salvador ou como contratadas da Administração Pública de Salvador a título oneroso;
II - Entidades representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
III - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, em todos os poderes e esferas, na qualidade de representante da Organização da Sociedade Civil.
Parágrafo único. Entidades diversas que possuam os mesmos diretores na composição estatutária só terão direito a um voto ou a uma candidatura.

DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 16 A Comissão Eleitoral publicará as entidades habilitadas e não habilitadas no Diário Oficial do Município, e/ou no site www.fundeb.salvador.ba.gov.br, até o dia 16/11/2026, em três listas:
I - Lista de Entidades votantes;
II - Lista de Entidades candidatas;
III - Lista de Entidades Inabilitadas.

DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS, DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 17 Compete à Comissão Eleitoral analisar a documentação apresentada e verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, procedendo a validação da inscrição dos candidatos conforme os procedimentos técnicos estabelecidos pela Comissão Eleitoral na forma compatível com a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 18 A relação preliminar dos candidatos habilitados será publicada em 16 de novembro de 2026.

Art. 19 A entidade que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, até às 16h00min do último dia, exclusivamente pelo meio eletrônico indicado pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 Impugnação e Interposição de Recursos:

I- Da habilitação das Entidades não Governamentais inscritas caberá impugnação por qualquer Entidade, nos dias 17 e 18/11/2026, até às 16h00min do último dia, apresentada à Comissão Eleitoral mediante ofício circunstanciado, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios das alegações, pelo endereço de e-mail conselho.fundeb@educacaosalvador.net.
II- Das Entidades Inabilitadas caberá interposição de recursos na mesma data e nas mesmas condições, porém não será permitida a juntada de documentos posterior à inscrição.

Art. 21 A relação definitiva dos candidatos habilitados será publicada em 19/11/2026.

Art. 22 O Plenário do CACS-FUNDEB se pronunciará no dia 19/11/2026 em Assembleia extraordinária, em relação às impugnações e recursos das inabilitações, se houver, e para apresentação das Entidades candidatas e votantes.

DO MATERIAL PARA VOTAÇÃO E OUTROS RECURSOS

Art. 23 A Secretaria Municipal da Educação - SMED providenciará mediante solicitação do CACS-FUNDEB, os recursos humanos e materiais necessários ao Processo Eleitoral, colocando-os à disposição da Comissão Eleitoral.

Art. 24 Os recursos para votação e apuração disponibilizados para a Mesa Diretora constarão de:

I - Listagem de entidades candidatas e de entidades votantes fornecida pelo CACS-FUNDEB;
II - Lista de presença para assinatura de todos os participantes;
III - Lista de presença para assinatura das Entidades habilitadas;
IV - Computador;
V - Impressora;
VI - Data show;
VII - Recursos humanos.

DO PROCESSO ELEITORAL - DA ASSEMBLEIA

Art. 25 A Assembleia de Eleição das Entidades não Governamentais habilitadas como votantes ou candidatas é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos seus representantes como Entidades - Membro do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB.
Art. 26 Instalada a Assembleia pelo Presidente da Comissão Eleitoral, às 09h00min, inicia-se o processo de escolha da Mesa Diretora da Assembleia.

Parágrafo único. A Mesa Diretora não poderá ter candidatos ao pleito e será composta por Presidente, Secretário e Relator, eleitos por maioria simples do Plenário, competindo à mesma coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos, além de receber propostas e encaminhá-las à apreciação do plenário, dentre outras atribuições similares.

Art. 27 Participarão da Assembleia as Entidades não Governamentais presentes habilitadas como votantes ou candidatas, conforme publicação no Diário Oficial do Município e/ou no site **www.fundeb.salvador.ba.gov.br**
Parágrafo único. As demais Entidades interessadas, no processo eleitoral do CACS-FUNDEB de Salvador poderão participar como observadores, sem direito a voz e voto.

Art. 28 A Assembleia terá a seguinte programação:

1-Leitura do Edital;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2-Eleição;
3-Proclamação dos resultados das Entidades eleitas;
4-Encerramento.
§ 1º Se houver apenas uma ou duas instituições candidatas habilitadas, a escolha poderá ocorrer por aclamação, devendo o Presidente da Comissão Eleitoral proclamar a(s) instituição(ões) eleita(s), registrar o resultado na ata e encerrar a sessão eleitoral.
§ 2º Havendo mais de duas instituições candidatas habilitadas, o Presidente poderá conceder inicialmente um prazo de 15 minutos para que as instituições busquem consenso e indiquem as duas instituições para ocupar as vagas. Não havendo consenso, o Presidente poderá conceder uma prorrogação de 10 minutos antes de iniciar a eleição. Persistindo a ausência de consenso, passa-se à votação em plenária, entre as instituições habilitadas e presentes na forma estabelecida neste Edital.

Art. 29 A Eleição terá o seguinte procedimento:

I - Instalação da Mesa Diretora;
II - Apresentação das Entidades candidatas;
III - Declaração de voto;
IV - Apuração dos votos em tempo real;
V - Apresentação das Entidades eleitas e os respectivos números de votos.

DA VOTAÇÃO

Art. 30 No dia do pleito, 24/11/2026, o (a) Presidente da Mesa Diretora, o Secretário e o Relator verificarão se o local designado e o material para votação estão em ordem.
Parágrafo único. Suprimidas as deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

Art. 31 A votação começará às 09h15min, com término às 12h00min, salvo impedimento ou deliberação em contrário da Assembleia. Sendo a primeira chamada às 09h15min, a segunda às 09h30min e a terceira e última às 09h45min.

§ 1º Na terceira chamada será encerrado o credenciamento para fins de votação e candidatura, sendo consideradas aptas apenas as instituições que tenham assinado a lista de presença até esse momento. Os (as) interessados (as) que chegarem posteriormente poderão assistir à sessão, porém não poderão votar nem ser votados.
§ 2º Será também impedido de concorrer ao pleito o (a) titular (a) ou suplente que não se apresentar até às 09h45min, conforme verificação na lista de presença.

Art. 32 Será impedido (a) de votar o (a) representante, titular ou suplente, que não apresentar documentos de identificação oficial com foto.

Art. 33 Cada eleitor (a), titular ou suplente, poderá votar apenas uma única vez.
Parágrafo único. A participação do suplente na votação é estritamente condicionada à ausência ou impedimento legal do membro titular.

DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 34 Os votos serão contabilizados à medida que são verbalizados pelos votantes.

Art. 35 Terminada a votação, a Comissão Eleitoral providenciará a elaboração da respectiva ata.

Art. 36 Concluída a apuração, a Mesa Diretora da Assembleia proclamará o resultado da votação com os nomes das Entidades e os respectivos números de votos obtidos, por ordem decrescente de votos.

Art. 37 Serão consideradas eleitas as 02 (duas) entidades candidatas que obtiverem o maior número de votos, observada a quantidade de vagas destinadas às organizações da sociedade civil.
Art. 38 A definição das entidades eleitas observará a ordem decrescente de votação, respeitadas as 02 (duas) vagas destinadas às organizações da sociedade civil.

Art. 39 Em caso de empate, o critério de desempate será a entidade com a data de registro mais antiga e, persistindo o empate, o Presidente da Comissão Eleitoral exercerá o voto de minerva para desempate.

Art. 40 O resultado preliminar será publicado no dia 25/11/2026.

Art. 41 Após divulgação do resultado, as 02 (duas) Entidades eleitas para o quadriênio 2027/2030, aguardarão a publicação do resultado e posse do Conselho pela autoridade competente.

Art. 42 Lavrada e Apurada a Ata da Assembleia de Eleição, a Mesa Diretora deverá apresentar o resultado à Presidente do CACS-FUNDEB, para publicação no Diário Oficial do Município e nomeação das Entidades Eleitas pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal da Cidade do Salvador ou representante nos termos da lei.

DA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 43 Eventuais recursos ou impugnações contra o resultado poderão ser apresentados nos dias 26 e 27/11/2026, na forma e pelo canal eletrônico indicados pela Comissão.

Art. 44 As impugnações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, pelo canal indicado pela Comissão Eleitoral.

Art. 45 As impugnações deverão indicar de forma objetiva o ato questionado, os fundamentos e, quando cabível, os documentos comprobatórios.

Art. 46 As decisões da Comissão Eleitoral serão publicadas nos canais oficiais, preservados os dados pessoais protegidos pela legislação.

Art. 47 O resultado final do processo eleitoral será publicado em 30/11/2026, após a análise dos recursos e impugnações.

Art. 48 Poderão ser apresentados recursos ou impugnações contra atos do processo eleitoral e contra o resultado preliminar, observado o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da publicação, conforme estabelecidos neste Edital.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Art. 49 O tratamento de dados pessoais realizado durante o processo eleitoral observará a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

Art. 50 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas:

I - À inscrição e habilitação de candidatos;
II - Ao cadastramento e habilitação de eleitores;
III - À verificação do vínculo do representante com a respectiva entidade;
IV - À segurança e à integridade do processo eleitoral;
V - À prevenção de fraudes e votação em duplicidade;
VI - À análise de recursos e impugnações;
VII - À elaboração dos registros administrativos e eleitorais; e
VIII - Ao cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes do processo de composição do CACS-FUNDEB.

Art. 51 Serão solicitados somente os dados pessoais necessários ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital.

Art. 52 Os dados pessoais não serão divulgados publicamente quando sua divulgação não for necessária ou autorizada pela legislação.

Art. 53 As publicações oficiais deverão observar o princípio da transparência sem expor dados pessoais excessivos ou desnecessários.

Art. 54 Os dados pessoais serão armazenados e protegidos mediante medidas técnicas e administrativas adequadas, destinadas a prevenir acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 55 O tratamento de dados pessoais pelo Poder Público observará a finalidade pública e o cumprimento das atribuições legais relacionadas ao processo eleitoral e à composição do CACS-FUNDEB.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 56 Este Edital, seus anexos, comunicados, resultados, decisões e demais atos do processo eleitoral serão divulgados nos canais oficiais do Município de Salvador, especialmente:

I - Diário Oficial do Município;
II - página oficial do CACS-FUNDEB de Salvador; e
III - Demais meios oficiais de comunicação considerados necessários para garantir ampla publicidade, tais como: comunicações para Unidades Escolares e Entidades Civis, conforme a legislação.

Art. 57 A página oficial do CACS-FUNDEB será utilizada para disponibilização das informações relativas ao processo eleitoral.

Art. 58 Após a composição do novo Conselho, serão disponibilizadas as informações legalmente exigidas sobre sua composição e funcionamento, observadas as regras da LGPD.

Art. 59 A publicidade dos atos administrativos deverá conciliar o princípio da transparência com a proteção dos dados pessoais.

DO CRONOGRAMA

Art. 60 O processo eleitoral ocorrerá conforme cronograma explicitado no Anexo I deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e quando em eleição, pela Assembleia, observadas a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.113/2020, o Decreto Municipal nº 33.701/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 62 Quando a matéria envolver questão jurídica que ultrapasse a competência da Comissão Eleitoral, poderá ser solicitada manifestação do órgão jurídico competente da Administração Municipal.

Art. 63 A inscrição implica ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

Art. 64 A Comissão Eleitoral poderá publicar comunicados, orientações, erratas e atos complementares necessários à execução do processo eleitoral, desde que não sejam alteradas as

regras essenciais do certame sem a devida publicidade.

Art. 65 O processo eleitoral deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segurança, integridade, auditabilidade e acessibilidade.

Art. 66 Os procedimentos de tratamento de dados pessoais deverão observar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais aplicável.

Art. 67 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

JUÇARA ROSA SANTOS DE ARAÚJO
Presidente do CACS-FUNDEB - Salvador

ANEXO I

ETAPA	DATA/PRAZO
Publicação do Edital	30/10/2026
Inscrição dos candidatos e dos eleitores	30/10/2026 a 13/11/2026 (até às 23h59min)
Publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados	16/11/2026
Recursos e impugnações contra a habilitação	17 e 18/11/2026 (até às 16h00min do dia 16)
Assembleia extraordinária para julgamento de impugnações e recursos e apresentação da lista definitiva das entidades habilitadas.	19/11/2026
Publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados.	19/11/2026
Eleição presencial, com voto aberto (cantado) e apuração	24/11/2026, das 9h às 12h
Publicação do resultado preliminar	25/11/2026
Recursos e impugnações contra o resultado	26 e 27/11/2026
Publicação do resultado final	30/11/2026
Formalização da nova composição	Até 07/12/2026
Início do mandato	01/01/2027
Término do mandato	31/12/2030

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eleição do CACS-FUNDEB Salvador – 2026 |. Edital nº 001/2026

Representantes de Organizações da Sociedade Civil – Gestão 2027–2030

Enviar este requerimento, assinado, junto com a documentação do art. 11, II, do Edital, para conselho.fundeb@educacaosalvador.net, até as 23h59min de 13/11/2026.

À Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB de Salvador,

A entidade abaixo identificada, por meio de seu representante legal, requer sua inscrição no processo eleitoral para escolha de representantes de organizações da sociedade civil no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Salvador (CACS-FUNDEB), gestão 2027–2030, nos termos do Edital nº 001/2026.

1. MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO (marcar uma opção)

() Entidade CANDIDATA () Entidade VOTANTE

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da organização da sociedade civil	
CNPJ	
Data de registro / abertura do CNPJ	
Endereço da sede	
Bairro / CEP	
E-mail institucional para comunicação com a organização. Toda comunicação será feita por e-mail. Dessa forma, o preenchimento deste campo é obrigatório	
Telefone / WhatsApp	
Representante legal (nome completo e cargo)	
Data da fundação da instituição	
Vigência do mandato da diretoria atual	de ____/____/_____ a ____/____/_____
Área de atuação	() Educação () Controle social dos gastos públicos

3. REPRESENTANTES INDICADOS (art. 14 do Edital)

Função	Nome completo	RG Anexar cópia	CPF Anexar cópia	Telefone	Email
Titular					
Suplente					

Cópia de documento oficial com foto do titular e do suplente em anexo. A indicação não poderá ser alterada no dia da eleição nem fora do prazo de inscrição (art. 14).

4. DECLARAÇÕES

O (A) representante legal da entidade declara, sob as penas da lei, que:

a) a entidade é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e funciona há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do Edital;
b) a entidade desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos (art. 11, II, "g");
c) a entidade desenvolve atividades direcionadas à cidade de Salvador (art. 11, II, "i");
d) a entidade não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração de Salvador a título oneroso (arts. 11, II, "h", e 15, I);
e) a entidade não representa órgão de outras esferas governamentais e nenhum dos representantes indicados ocupa cargo de confiança ou função comissionada no poder público na qualidade de representante da entidade (art. 15, II e III);
f) as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente de que fraude, informação falsa ou ausência de documentação obrigatória podem levar à impugnação ou ao indeferimento da inscrição (art. 12, parágrafo único);
g) está ciente e de acordo com as regras do Edital (art. 63) e com o tratamento dos dados pessoais dos representantes indicados, exclusivamente para as finalidades do processo eleitoral, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD (arts. 13 e 49 a 55).

Para os fins do parágrafo único do art. 15, outra entidade inscrita neste processo possui os mesmos diretores na composição estatutária? () Não () Sim. Qual: _____

5. DOCUMENTOS ANEXADOS (art. 11, II, do Edital)

() a) Cópia da ata da assembleia que indicou os representantes;
() b) Documento oficial com foto e CPF do titular e do suplente (cópia);
() c) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria vigente, registrada em cartório;
() d) Cópia do estatuto social atualizado e registrado em cartório;
() e) CNPJ atualizado (cópia);
() f) Comprovação de ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Lei nº 13.019/2014);
() g) Declaração atestando que a organização desenvolve atividades de educação ou controle social;
() h) Declaração que comprove que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração Pública de Salvador a título oneroso;
() i) Declaração atestando que a organização desenvolve atividades direcionadas à cidade de Salvador.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) representante legal da entidade

Nome e cargo: _____

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL

Nº do protocolo	
Data e horário de recebimento (art. 12)	
Responsável pelo recebimento	
Conferência do checklist	() Documentação completa () Com pendências: _____

O recebimento não garante a habilitação, que depende de análise da Comissão Eleitoral (art. 12).

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 45/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RODRIGO AGUIAR FREITAS**, matrícula nº 3165024, Coordenador II, grau 55, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, grau 57, em substituição ao titular **VITOR DE MELO VILLAR**, matrícula nº 3166148, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/11/2026 a 02/12/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 29 de outubro de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 46/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EGIVALDO MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3036841, Secretário de Gabinete, grau 51, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, grau 54, em substituição a titular **LUCIARA BRITO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3135531, por motivo de férias regulamentares, durante o período desde 26/10/2026 a 24/11/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 29 de outubro de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 259/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Gestor e Fiscal do Contrato:

EMPRESA	CONTRATO	GESTOR	FISCAL
DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA	040/2026	FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA - MATRÍCULA 3172887	RAFAEL MENDES DOURADO DOS SANTOS - MATRICULA 3175991

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Esta Portaria retroage a data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 29 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
235898/2026	ARACELIA ALICE NASCIMENTO DE JESUS	7º
238512/2026	MARIA DA CONCEICAO MAGALHAES BARBOSA	4º

Salvador, 29 de outubro de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 058/2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALVADOR - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu art. 227, na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e demais normativas aplicáveis à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, que assegura às crianças e aos adolescentes o direito à convivência familiar e comunitária, à educação, à profissionalização, à dignidade e ao desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas aos adolescentes em acolhimento institucional, especialmente aqueles que se aproximam da maioridade e apresentam possibilidades limitadas de reintegração familiar ou colocação em família substituta;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e a importância da preparação gradativa, planejada e acompanhada para o desligamento dos serviços de acolhimento institucional;

CONSIDERANDO a relevância do Projeto Trajetórias, desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), por meio da Diretoria de Proteção Social Especial (DPSE), com a finalidade de promover a autonomia, a construção de projetos de vida e o acesso dos adolescentes e jovens às políticas públicas de educação, qualificação profissional, trabalho, renda e moradia;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e do acompanhamento dos adolescentes e jovens após o desligamento institucional, visando à prevenção de situações de desproteção social e à garantia de uma transição segura e qualificada para a vida adulta;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Salvador;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a apresentação do Projeto Trajetórias à Assembleia do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, para conhecimento, análise, apreciação e deliberação quanto à sua aprovação e à eventual formalização por meio de Resolução específica.

Art. 2º Recomendar que, durante a apresentação, sejam contemplados os objetivos, o público destinatário, as estratégias metodológicas, os fluxos de atendimento, as responsabilidades institucionais, as formas de articulação intersetorial e os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Projeto Trajetórias.

Art. 3º Ressaltar a importância de que a análise da proposta considere a garantia dos direitos dos adolescentes e jovens em processo de desligamento dos serviços de acolhimento institucional, com ênfase na autonomia, na inclusão social e produtiva, no acesso às políticas públicas e na continuidade da proteção social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO Nº 057/2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALVADOR - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal nº 5.204/1996, e no Regimento Interno deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrada, a partir de 28 de outubro de 2026, a designação da colaboradora Maria Auxiliadora Alves para o exercício da função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA.

Art. 2º Este ato refere-se exclusivamente ao exercício da função de Secretária Executiva do CMDCA, não implicando, por si só, alteração ou encerramento de eventual vínculo funcional ou contratual da colaboradora com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Convoca Assembleia Geral para discussão e atualização das regras e dos critérios aplicáveis aos desfiles das entidades carnavalescas nos circuitos oficiais do Carnaval de Salvador.

O CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento nos arts. 260 e 261 da Lei Orgânica do Município de Salvador, na Lei Complementar Municipal nº 4.538/1992, na Lei Municipal nº 5.245/1997 e na Emenda nº 29/2013, conforme referências constantes da minuta original,

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e atualizar as regras e os critérios aplicáveis às entidades carnavalescas que desfilam nos circuitos oficiais do Carnaval de Salvador;

CONSIDERANDO que a comissão instituída pela Resolução nº 14/2025 concluiu os trabalhos e apresentou a minuta a Mesa Diretora para apreciação;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação dos membros do COMCAR na discussão da minuta, inclusive para apresentação de sugestões e eventuais propostas de alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR, com suas credenciais devidamente atualizadas, para Assembleia Geral destinada à apresentação, discussão e apreciação da minuta de atualização das regras e dos critérios aplicáveis aos desfiles das entidades carnavalescas nos circuitos oficiais do Carnaval de Salvador.

Art. 2º A Assembleia Geral será realizada conforme as seguintes informações:

I - Data: 11 de novembro de 2026;

II - Local: Auditório da SALTUR, situado na Rua da Argentina, nº 341, Comércio, CEP 40015-130, Salvador, Bahia;

III - Horário: primeira convocação às 9h30 e segunda convocação às 10h, observadas as disposições estatutárias e regulamentares aplicáveis quanto ao quórum de instalação.

Art. 3º A minuta será submetida à discussão dos membros presentes, facultando-se a apresentação de sugestões e propostas de alteração, para deliberação na forma das normas que regem o COMCAR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de outubro de 2026.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário-Geral

SIDNEY BONFIM
Vice-presidente

EDILBERTO FREITAS
Suplente Vice-presidente

MATIAS SILVA
Suplente Secretário Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº321/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Art. 105, Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público o julgamento dos Recursos interpostos aos Autos de Infrações abaixo discriminados, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento com os resultados que a seguir publicamos:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 29 de outubro de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO PORTARIA 321/2026

Recursos **NÃO PROVIDOS,** mantendo a penalidade imposta: Lote nº 20/2026

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B114600214	C-06	PLATAFORMA
B114600215	C-06	PLATAFORMA
B114600216	C-06	PLATAFORMA
B115400065	D-04	PLATAFORMA
B115400066	D-04	PLATAFORMA
B115400067	D-04	PLATAFORMA
B119201166	B-12	PLATAFORMA
B122702091	B-04	PLATAFORMA
B122702092	B-04	PLATAFORMA
B122702093	B-04	PLATAFORMA
B122702096	A-01	PLATAFORMA
B134900002	B-04	PLATAFORMA
B228600103	B-04	PLATAFORMA
B228600104	B-04	PLATAFORMA
B228600105	B-04	PLATAFORMA
B228600106	B-04	PLATAFORMA
B228600107	B-04	PLATAFORMA
B228600108	B-04	PLATAFORMA
B228600111	B-04	PLATAFORMA
B228600112	B-04	PLATAFORMA
B228600113	B-04	PLATAFORMA
B228600114	B-04	PLATAFORMA
B228800022	C-06	PLATAFORMA
B228800024	C-06	PLATAFORMA
B228800026	C-06	PLATAFORMA
B384700304	C-06	PLATAFORMA
B384700388	C-06	PLATAFORMA
B384700390	B-04	PLATAFORMA
B384700400	B-04	PLATAFORMA
B384700408	B-04	PLATAFORMA
B384700417	B-04	PLATAFORMA
B384700425	B-04	PLATAFORMA
B384700426	B-04	PLATAFORMA
B384700432	B-04	PLATAFORMA
B384700438	C-06	PLATAFORMA
B384700439	C-06	PLATAFORMA
B384700440	C-06	PLATAFORMA
B384700444	B-04	PLATAFORMA
B384700445	B-04	PLATAFORMA
B384700450	B-04	PLATAFORMA
B384700451	C-06	PLATAFORMA
B384700453	C-06	PLATAFORMA
B384700454	B-04	PLATAFORMA
B384700455	C-06	PLATAFORMA
B384700456	C-06	PLATAFORMA
B384700467	B-04	PLATAFORMA
B384700468	C-06	PLATAFORMA
B384700472	C-06	PLATAFORMA
B384700477	C-06	PLATAFORMA
B384700486	B-04	PLATAFORMA
B384700487	C-06	PLATAFORMA
B384700488	B-04	PLATAFORMA
B384700489	C-06	PLATAFORMA
B384700490	B-04	PLATAFORMA
B384700492	C-06	PLATAFORMA
B384700494	B-04	PLATAFORMA
B384700495	B-12	PLATAFORMA
B384700496	B-04	PLATAFORMA
B384700497	B-04	PLATAFORMA
B384700499	C-06	PLATAFORMA
B384700519	B-04	PLATAFORMA
B384700520	C-06	PLATAFORMA
B384700521	B-04	PLATAFORMA
B384700529	C-06	PLATAFORMA
B384700530	B-04	PLATAFORMA
B384700531	C-06	PLATAFORMA
B384700533	C-06	PLATAFORMA
B384700534	C-06	PLATAFORMA
B384700535	B-04	PLATAFORMA
B384700536	C-06	PLATAFORMA
B384700539	C-06	PLATAFORMA
B384700542	C-06	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B384700543	B-04	PLATAFORMA
B384700545	C-06	PLATAFORMA
B384700546	C-06	PLATAFORMA
B384700549	C-06	PLATAFORMA
B384700551	B-04	PLATAFORMA
B384700553	C-06	PLATAFORMA
B384700555	C-06	PLATAFORMA
B384700557	C-06	PLATAFORMA
B384700558	B-04	PLATAFORMA
B384700559	C-06	PLATAFORMA
B384700564	C-06	PLATAFORMA
B384700565	C-06	PLATAFORMA
B384700577	B-04	PLATAFORMA
B384700581	C-06	PLATAFORMA
B384700583	C-06	PLATAFORMA
B384700584	C-06	PLATAFORMA
B384700593	C-06	PLATAFORMA
B384700594	C-06	PLATAFORMA
B384700600	C-06	PLATAFORMA
B384700601	C-06	PLATAFORMA
B384700605	B-04	PLATAFORMA
B384700607	C-06	PLATAFORMA
B385600155	C-06	PLATAFORMA
B385600158	B-04	PLATAFORMA
B385800300	C-06	PLATAFORMA
B385800302	B-04	PLATAFORMA
B385800304	C-06	PLATAFORMA
B385800307	B-04	PLATAFORMA
B385800313	B-04	PLATAFORMA
B392301014	B-04	PLATAFORMA
B392301018	B-04	PLATAFORMA
B392301022	B-19	PLATAFORMA
B392301023	C-13	PLATAFORMA
B392301027	C-06	PLATAFORMA
B392301032	B-04	PLATAFORMA
B417600006	C-06	PLATAFORMA
B442400180	B-04	PLATAFORMA
B442400181	B-04	PLATAFORMA
B442400183	B-04	PLATAFORMA
B482600830	D-32	PLATAFORMA
B502100124	C-03	PLATAFORMA
B502100125	C-13	PLATAFORMA
B502100126	B-04	PLATAFORMA
B502100127	B-04	PLATAFORMA
B502100128	B-04	PLATAFORMA
B502100129	B-04	PLATAFORMA
B502100130	B-19	PLATAFORMA
B502100131	C-06	PLATAFORMA
B502100132	B-19	PLATAFORMA
B502100133	C-13	PLATAFORMA
B502100134	B-12	PLATAFORMA
B502100135	C-06	PLATAFORMA
B502100136	C-06	PLATAFORMA
B502100137	C-06	PLATAFORMA
B504600009	B-12	PLATAFORMA
B887100200	D-02	PLATAFORMA
B890100231	B-04	PLATAFORMA
B890100232	B-04	PLATAFORMA
B890100234	B-04	PLATAFORMA
B927200008	B-12	PLATAFORMA
B927200009	B-12	PLATAFORMA
B927200010	B-12	PLATAFORMA
B929800649	B-04	PLATAFORMA
B929800666	B-04	PLATAFORMA
B929800683	B-04	PLATAFORMA
B943000146	B-04	PLATAFORMA
B943000171	B-04	PLATAFORMA
B943000178	B-04	PLATAFORMA
B943000186	B-04	PLATAFORMA
B943000187	B-04	PLATAFORMA
B943000188	B-04	PLATAFORMA
B943000189	B-04	PLATAFORMA
B943000190	B-04	PLATAFORMA
B943200063	C-06	PLATAFORMA
B943800080	B-04	PLATAFORMA
B943800095	B-04	PLATAFORMA

B943800096	B-04	PLATAFORMA
B943800097	B-04	PLATAFORMA
B943800098	B-04	PLATAFORMA
B943800099	B-04	PLATAFORMA
B943800100	B-04	PLATAFORMA
B943800101	B-04	PLATAFORMA
B943800102	C-06	PLATAFORMA
B943800103	B-04	PLATAFORMA
B943800104	B-04	PLATAFORMA
B943800105	B-04	PLATAFORMA
B943900458	B-16	PLATAFORMA
B943900466	C-06	PLATAFORMA
B943900468	D-13	PLATAFORMA
B943900492	B-04	PLATAFORMA
B952400020	B-04	PLATAFORMA
B952400021	C-06	PLATAFORMA
B952400022	C-06	PLATAFORMA
B952400023	C-06	PLATAFORMA
B952400024	C-06	PLATAFORMA
B952400025	C-06	PLATAFORMA
B952400028	C-06	PLATAFORMA
M000106352	C-13	PLATAFORMA
M000106371	C-13	PLATAFORMA
M000106377	D-32	PLATAFORMA
M000106381	C-13	PLATAFORMA
M000106389	C-13	PLATAFORMA
M000106392	C-13	PLATAFORMA
M000106759	d-03	PLATAFORMA
M000106765	D-32	PLATAFORMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 29 de outubro de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 216/2026

Revoga dispositivos relativos à prestação de contas financeira do auxílio-uniforme e mantém a obrigatoriedade de fiscalização do uso adequado do fardamento, nos termos do Decreto Municipal nº 38.179/2024.

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, e pelo art. 3º, inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 29.451, de 24 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que o art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 38.179, de 6 de fevereiro de 2024, estabelece a prestação de contas financeira do auxílio-uniforme como faculdade da Administração, sem impor a apresentação obrigatória e generalizada de notas fiscais;

CONSIDERANDO que o art. 7º do referido Decreto estabelece a obrigatoriedade de fiscalização do uso adequado do uniforme, prevendo, em seu § 2º, o desconto integral do auxílio recebido, em parcela única, em caso de descumprimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a prestação de contas financeira obrigatória dos valores recebidos a título de auxílio-uniforme pelos Agentes de Trânsito e pelos Agentes de Trânsito e Transporte da TRANSALVADOR, mediante apresentação de notas fiscais e comprovação da utilização integral do benefício, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 38.179/2024.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam expressamente revogados:

I - O art. 5º da Portaria nº 301/2025;

II - Os itens 6.6, inclusive suas alíneas, 6.7 e 6.8, a alínea "b" do item 7.3 e os itens 7.4 e 7.5 da Instrução Normativa nº 031/02, aprovada pela Portaria nº 301/2025;

III - A exigência de registro obrigatório de notas fiscais para fins de prestação de contas prevista no item 6.10 da referida Instrução Normativa, preservadas as demais atribuições de acompanhamento administrativo da GERAD.

Art. 3º A dispensa da prestação de contas financeira não afasta a obrigatoriedade de utilização do auxílio para a finalidade legalmente estabelecida, nem o dever de uso adequado e conservação do fardamento, cuja observância permanecerá sujeita à fiscalização da TRANSALVADOR, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 38.179/2024.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação de uso adequado do uniforme sujeitará o servidor ao desconto integral, em folha de pagamento e em parcela única, do auxílio-uniforme recebido, conforme previsto no art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 38.179/2024, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade funcional.

Art. 4º Permanecem vigentes e inalteradas as demais disposições da Portaria nº 301/2025 e da Instrução Normativa nº 031/02 que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 29 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO
NA PORTARIA Nº 187/2026, PUBLICADA NO DOM Nº 9380 DE 28-10-2026

ONDE SE LÊ: "Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para implantação de Rede de Drenagem do empreendimento Residencial Jardim Patamares, localizando na Rua Geraldo Del Rey, s/n, Via Coletora ll (VC-ll) - Bairro de Piatã, extensão aproximada de 838 metros, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-12 solo natural, drenagem, saneamento da área e outras interferências. Solicita a renovação da Portaria nº 105 / 2025 - TRANSALVADOR, através do Processo SEDUR nº. 9.809/2026, sob a responsabilidade técnica da Stanza Incorporações.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 105 / 2025 - TRANSALVADOR, para execução das obras necessárias para implantação de Rede de Drenagem do empreendimento Residencial Jardim Patamares, localizando na Rua Geraldo Del Rey, s/n, Via Coletora ll (VC-ll) - Bairro de Piatã, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento da área e outras interferências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas."

LEIA-SE: "Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para implantação de Rede de Drenagem do empreendimento Residencial Ventura Patamares, localizando na Rua Geraldo Del Rey, s/n, Via Coletora ll (VC-ll) - Bairro de Piatã, extensão aproximada de 838 metros, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-12 solo natural, drenagem, saneamento da área e outras interferências. Solicita a renovação da Portaria nº 106 / 2025 - TRANSALVADOR, através do Processo SEDUR nº. 9.809/2026, sob a responsabilidade técnica da Stanza Incorporações.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 106 / 2025 - TRANSALVADOR, para execução das obras necessárias para implantação de Rede de Drenagem do empreendimento Residencial Ventura Patamares, localizando na Rua Geraldo Del Rey, s/n, Via Coletora ll (VC-ll) - Bairro de Piatã, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento da área e outras interferências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas."

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM 9.380 de 28 de outubro de 2026, pág. 20, referente à Portaria Nº 098/2026.

Onde se lê: "matricula n°3090989".

Leia-se: "matricula n°3061828".

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 29 de outubro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.986 de 08 a 10/03/2025 no DECRETO s/nº, Pag. 06 e 07.

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO / RECURSO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
45510/2023	4470	LP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (YAN PING) - ADV. ALAN SOUZA - OAB/BA 38.970	DESPROVIMENTO
145779/2021	4160	FARMÁCIA A.J. MOTA LTDA (DROGARIA PRO SAUDE)	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 29 de Outubro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.986 de 08 a 10/03/2025 no DECRETO s/nº, Pag. 06 e 07.

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
31146/2023	ANA MARIA DE LIMA POMBO	BANCO RCI BRASIL S.A. - ADV. AURÉLIO CÂNCIO PELUSO - OAB/PR 32.521	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 29 de Outubro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 180/2026

O INSPETOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos servidores FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3102047, PATRÍCIA MANOELA DE JESUS COUTINHO, matrícula 3165724, e DIEGO CONCEIÇÃO MENDES, matrícula 3168001, para sob a presidência da primeira, elaborar o inventário dos materiais de consumo.

Art. 2º. No impedimento do presidente da Comissão assumirá o servidor PATRÍCIA MANOELA DE JESUS COUTINHO, matrícula 3165724, como substituto.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR-GERAL DA GCM, em 29 de outubro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 179/2026

O INSPETOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º ° Constituir Comissão composta dos servidores, CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO COSTA, matrícula 3100766, RONALDO SILVA DOS SANTOS, matrícula 3102629, e LUCAS GAMA PEPE, matrícula 3101144, para sob a presidência do primeiro, elaborar o inventário dos materiais permanente.

Art. 2º. ° No impedimento do presidente da Comissão assumirá o servidor RONALDO SILVA DOS SANTOS, matrícula 3102629, como substituto.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR-GERAL DA GCM, em 29 de outubro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 181/2026

O INSPETOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ - matrícula nº 3101617, e IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239, ANTONIO FRANCISCO DO ROSARIO ORNELAS - matrícula nº 3137013 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos GCMs sob as matrículas 3101539, 3158895, 3101120, 3100545 e 3165714 conforme artigo 201 da Lei complementar 01/91, processar os fatos noticiados nos autos do Processo GCM/OUV | Nº 34915/2026 com base no Art. 201 da LC 01/1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR-GERAL DA GCM, em 29 de outubro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 001/2026/GCM/SSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR-GCM 178595/2026/GCM/SSA.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade para Registro de Preços nº 001/2026/GCM/SSA.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Aquisição de 100.000 (cem mil) munições novas de calibre .40 (ponto quarenta) S&W, projétil ETPP, 180g; de 100.000 (cem mil) munições novas de calibre 9x19mm (nove por dezenove milímetros), LUGER projétil ETOG, 124g; de 100.000 (cem mil) munições novas calibre .380 (ponto trezentos e oitenta) projétil ETOG +P, 95g; de 100.000 (cem mil) munições novas 12/70 PROJ SING HI-IMPACT A Balote Foster, e de 100.000 (cem mil) munições novas de calibre 5,56x45 mm (cinco, cinquenta e seis por quarenta e cinco milímetros), projétil OTM, 77g A, afim de atender às demandas necessárias e primordiais de defesa do patrimônio público municipal além das atividades essenciais de policiamento preventivo, bem como prover a habilitação dos agentes da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital - do(a) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/GCM/SSA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS.

FORNECEDOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC), CNPJ: I - MATRIZ: inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63; II - FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0010-54.

QUANTIDADE: 500.000 (quinhentos mil) munições.

VALOR GLOBAL: R$ 7.612.500,00 (Sete milhões seiscentos e doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 37.611/2023 e demais normas pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

GABINETE DO INSPETOR-GERAL DA GCM, em 29 de outubro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991 LICENÇA

PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
109726/2026	JOSE RICARDINO FERREIRA FILHO	07º E 08º
116776/2026	JOSE CARLOS GONCALVES	07º E 08º
143456/2026	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	06º E 07º
117918/2026	DILTON DOS SANTOS	08º
96732/2025	FERNANDO ROCHA SAMPAIO	09º

Salvador, 29 de outubro de 2026.

ALISSON ALVES DE SOUZA
Coordenador Administrativo

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico - SMS nº 184/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 144542/2026
Acolhimento Propostas:16/11/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:17/11/2026 às 10:00 horas
Atenção: Horário de Brasília
O Edital e seu anexo encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 29 de outubro de 2026.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 144/2026
Processo nº 47.805/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITA PARA UROANÁLISE.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
LABBRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	ÚNICO	19.200,00
TOTAL		19.200,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2026

Salvador, 27 de outubro 2026.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 164/2026
Processo nº 96.999/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
DROGAFONTE LTDA	01	47.712,00
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	02	9.190,20
	06	8.000,00
Z4 HOSPITALAR LTDA	03	34.650,00
	05	1.995,00
	07	28.800,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	04	288.000,00
TOTAL		418.347,20

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2026

Salvador, 27 de outubro 2026.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 183/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES.
Processo n º 202742/2026
Acolhimento Propostas: 17/11/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública: 18/11/2026 às 10:00 horas
Atenção: Horário de Brasília
O Edital e seu anexo encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 29 de outubro de 2026.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada: Pregão Eletrônico - SMS nº 153/2026
Processo nº 216409/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	01	219.866,40
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02	939,60
	04	58.047,60
SURGICAL MTC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	03	15.155,00
TOTAL		294.008,60

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2026

Salvador, 27 de outubro 2026.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico - SMS nº 182/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 144322/2026
Acolhimento Propostas: 17/11/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública: 18/11/2026 às 10:00 horas
Atenção: Horário de Brasília
O Edital e seu anexo encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 29 de outubro de 2026.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 927176-278/2026

PROCESSO Nº: 196105/2026
CONTRATADA: ALVES & OLIVEIRA SOLUCOES DIGITAIS E VENDA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.504.481/0001-73
OBJETO: Aquisição de Prestação serviço emissão certificado digital e-CPF A3 padrão ICP-Brasil, com armazenamento em dispositivo criptográfico do tipo Token e validade de 03 (três) anos, conforme o termo de referência
VALOR GLOBAL: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.105000; Elemento de Despesa 33.90.40; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme Termo de Referência
DATA DO ATO: 27/10/2026

Salvador, 28 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no Dom nº 9.186 de 09/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

Publicado no DOM nº 9.363 do dia 02 de outubro de 2026, fl. 24.

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, comunica aos interessados em participar da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2026-PROCESSO 194134/2026 -SALTUR,** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulâncias terrestres, com condutor e equipe assistencial devidamente habilitada, incluindo equipamentos, materiais, insumos, manutenção, combustível, seguro e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, para atendimento médico e de primeiros socorros durante os eventos promovidos, apoiados ou realizados pela SALTUR - Empresa Salvador Turismo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do termo de referência deste Edital, com recebimento das propostas a partir das 08h do dia 16/11/2026;abertura no dia 16/11/2026 às

10:15h e início da disputa no dia 16/11/2026 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 30 de setembro de 2026.

SALMA FOUAD KODSI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 65.320/2026

A Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, por meio de seu Agente de Contratação, torna pública a **REPUBLICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026**, em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos, decorrentes da análise das impugnações e dos pedidos de esclarecimento apresentados.

Considerando que as alterações podem afetar a formulação das propostas, fica reaberto o prazo para sua apresentação, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de solução integrada de fiscalização eletrônica de trânsito no Município de Salvador, compreendendo o fornecimento, instalação, implantação, operação assistida, suporte técnico e manutenção de equipamentos de detecção veicular por sensoriamento não intrusivo, dotados de funcionalidades embarcadas de Alertas de Irregularidades e Inteligência de Dados, infraestrutura de comunicação de dados, infraestrutura de central de processamento, licenciamento de Sistema de Gestão de Processamento de Dados de Fiscalização Eletrônica com funcionalidades integradas de Gestão e Classificação de Infrações, Alertas de Irregularidades e Inteligência de Dados, bem como serviço continuado de pré-processamento de imagens, conforme especificações, quantitativos, requisitos técnicos, operacionais e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia 09/11/2026.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026, às 10:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: 18/11/2026, às 10:00h.

OBS.: Todos os horários observarão o horário oficial de Brasília.

O Edital republicado e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.compras.salvador.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br - Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Salvador, 29 de outubro de 2026.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 10/2026

O agente de contratação e equipe de apoio, atendendo a decisão do Ilmo. Sr. Inspetor da Guarda Civil Municipal de Salvador, divulga o resultado da dispensa de licitação eletrônica abaixo especificada:

PROCESSO: 225315/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos, periféricos e ferramentas de informática, destinadas às necessidades de suporte e manutenção da Coordenação de Gestão da Informação - CGI, através do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e do Setor de Gestão e Serviços (SEGES), conforme condições e exigências estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

GRUPO 01: Switches/camera
EMPRESA VENCEDORA: HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.640.283/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 13.428,00 (Treze mil, quatrocentos e vinte oito reais)

GRUPO 02: Ssd/nobreak/fontes
EMPRESA VENCEDORA: AURIA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 46.670.645/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 9.693,84 (nove mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

GRUPO 03: Cabos
EMPRESA VENCEDORA: PRONTIDAO COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 66.327.418/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 7.239,00 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais)

GRUPO 04: Cabo flexível/conector/tomada
EMPRESA VENCEDORA: PRONTIDAO COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 66.327.418/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 1.263,00 (mil, duzentos e sessenta e três reais)

GRUPO 05: FRACASSADO

GRUPO 06: Alicates/multímetro/testador
EMPRESA VENCEDORA: APEX TRADING LTDA
CNPJ: 61.720.863/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 1.865,14 (mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos)

GRUPO 07: Conjuntos brocas/ferro solda
EMPRESA VENCEDORA: APEX TRADING LTDA
CNPJ: 61.720.863/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 1.098,16 (mil e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

GRUPO 08: FRACASSADO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250205 ND. 33.90.30/44.90.52 Fonte 1.500.1.1
VALOR TOTAL: R$ 33.348,14 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e catorze centavos)
PARECER: 302/2026
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2026

Salvador, 29 outubro de 2026

MAICON FABRÍCIO BATISTA DE JESUS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 025/2026
Licitação nº 025/2026
Processo nº 161974/2026
Objeto: Aquisição de vergalhão Ca 50 e Ca 60, com entrega sob o regime CIF (Custo, Seguro e Frete, de responsabilidade do Fornecedor), destinado a atender serviços da gerência fabril na fabricação de peças diversos no setor de armação conforme especificações, quantitativos e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Situação: FRACASSADA.
Data da Homologação: 27 de outubro de 2026.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 29 de outubro de 2026.

ALINE MENEZES LÍRIO
Presidente/COPEL

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026008784
Processo nº 20336/26
Contratada: TLD HUB CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE LTDA
CNPJ: 33.927.849/0001-64
Objeto: COMPONENTES PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE DADOS
Valor Total: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 104600- Elemento de Despesa- 449052 Fonte - Tesouro
Data: 27/10/2026.

Salvador, 29 de outubro de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO.
Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: Nº **2026008805**
LICITAÇÃO: PE Nº 006/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000008 SEMIT
PROCESSO: Nº 179394/2025
CONTRATANTE: SEFAZ
CNPJ: 13.927.801/0004-91
CONTRATADA: DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME
CNPJ: 18.799.897/0001-20
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL OV SSL INFOCONV SERVIDOR WEB 12 MESES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL OV SSL WILDCARD SERVIDOR WEB 12 MESES.
VALOR TOTAL: R$ 5.970,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250221 - Elemento de Despesa: 339040
FONTE: TESOURO
PRÉ-EMPENHO: 2026PE001156
DATA DO PRÉ-EMPENHO: 28/10/2026
DATA AFM: 27/10/2026

LORENA SILVA DE MORAES
Coordenadora Administrativa / SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO: 217831/2026.
CONTRATO Nº 016/2025.
OBJETO: Acordam as partes em alterar o contrato, quanto à representante legal, passando a figurar o Sr. Deivison de Araújo Lima.
LOCADORA: Congregação Evangélica Luterana Trindade.
CNPJ: 13.689.252/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL: Deivison de Araújo Lima.
CPF: 060.742.755-80.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e na Lei Federal 8.245/9 e no Decreto 38.541/24.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026.

Salvador, 29 de outubro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO Nº: 232974/2026
CONTRATADA: A&E CENTRO EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ: 18.845.150/0001-61
OBJETO: Altera o representante legal da **CONTRATADA**, que antes era representada pelo Sr. **ELISMAR CARDOSO DE DEUS**, passando a ser representada pelo Sr. **MANOEL FERNANDES NETO**, mantendo-se inalterados o CNPJ e as demais condições cadastrais, conforme Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 98822780 de 14/10/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretária
Secretaria Municipal da Educação - SMED

TORNAR SEM EFEITO DE AUTORIZAÇÃO DE

FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

Tornar sem efeito no Resumo da Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº 2026003934 e AFM nº 2026003939, da empresa Contratada LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 03.083.780/0001-79, publicada no **DOM Nº 9.276**, fl.23, de 27/05/2026.

Salvador, 29 de outubro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

TORNAR SEM EFEITO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

Tornar sem efeito no Resumo da Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº 2026003775, da empresa Contratada LKB COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 20.002.684/0001-78, publicada no **DOM nº 9.283**, fl.24, de 04 à 08/06/2026.

Salvador, 29 de outubro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 88298/2025
AFM Nº: 001989/2026 - R$ 200,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026
CONTRATADA: IS 8 INTERNATIONAL SUPLIES IMP. E COM. PROD, HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.597.921/0001-44
OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 88298/2025
AFM Nº: 001999/2026 - R$ 3.741,50 - DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05
OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 88298/2025
AFM Nº: 002005/2026 - R$ 2.550,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026
CONTRATADA: IS 8 INTERNATIONAL SUPLIES IMP. E COM. PROD, HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.597.921/0001-44
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 20542/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 29 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 132629/2025
AFM Nº: 006773/2026 - R$ 180.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026
CONTRATADA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
CNPJ: 17.159.229/0001-76
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 146806/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.621.3.1.0.006 (Ex. Anterior - Transfer. de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 29 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 230729/2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AFM Nº: 43.336.00486/2026 - R$ 24.160,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
PROCESSO: 230729/2026
AFM Nº: 43.336.00500/2026 - R$ 7.215,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 230729/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.621.3.1.0.006 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual).

Salvador, 28 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 007202/2026, Processo 236856/2024, publicada no DOM nº 9.352 de 17 de setembro de 2026, página 24.
ONDE SE LÊ:
Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)
LEIA-SE:
Fonte de Recurso: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador, 29 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 64211/2026
AFM Nº: 43.336.00206/2026 - R$ 20.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 0505/2026
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 238421/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 29 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 139467/2024
AFM Nº: 007889/2026 - R$ 697.660,89 - DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 73.008.682/0001-52
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 205393/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 29 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 484/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 134/2026
PROCESSO: 87254/2026 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 484/2026
CONTRATADA: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 06.923.493/0001-18
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JOSÉ JACK DONINI
MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001790	ESCOVA ODONTOLOGICA CABEÇA PEQUENA ADULTA MARCA/ FABRICANTE: MEDFIO	UND	0,69
02	200001791	ESCOVA ODONTOLOGICA CABEÇA PEQUENA INFANTIL MARCA/ FABRICANTE: MEDFIO	UND	0,69
03	200005066	REVELADOR PLACA PASTILHA MARCA/FABRICANTE: BIODIMANICA	CX	28,10

Salvador, 28 de outubro 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
diretor de logística e suprimentos
por delegação, através da portaria nº 420/2025,
publicada no dom nº 9.127 de 07/10/2025
setor de suprimentos
matrícula: 012998

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 490/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 142/2026
PROCESSO: 74599/2026 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 490/2026
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO
A. M. MOLITERNO EIRELI
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200018089	ATAQUE ACIDO GEL MARCA/ FABRICANTE: AF DO BRASIL	PC	4,33

Salvador, 28 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 491/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 126/2026
PROCESSO: 75103/2026 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 491/2026
CONTRATADA: Z4 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 50.910.673/0001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
DEBORA BRITO DOS SANTOS
Z4 HOSPITALAR LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001573	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG MARCA/FABRICANTE: GEOLAB	CP	0,05
02	200001315	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG / 20ML SOLUÇAO INJETAVEL 20ML MARCA/FABRICANTE: TEUTO	FR	7,19
03	200001316	CLORIDRATO DOPAMINA 50MG AMPOLA 10ML MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	AP	3,63

Salvador, 28 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 070/2026
PROCESSO: 113364/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 341/2026
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
UNI HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001856	ESTRADIOL VALERATO + NORESTISTERONA ENANTATO 1ML MARCA/FABRICANTE: GENÉRICO/ EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	AP	11,71

Salvador, 08 de setembro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025
SETOR DE SUPRIMENTOS
MATRÍCULA: 012998

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 492/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 126/2026
PROCESSO: 75103/2026 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 492/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SUELY PRIMA CALIXTO DE ALMEIDA SILVA
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001594	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML MARCA/ FABRICANTE: SANTISA	AP	0,88
02	200002360	GLICOSE GLICOSE 5% (50MG/ ML) SOLUÇAO INJETAVEL 100ML MARCA/FABRICANTE: JP FARMA	FR	3,92

Salvador, 28 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 386/2026
PROCESSO: Nº 52356/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da frota de veículos próprios e cedidos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
VALOR GLOBAL: R$ 388.848,00 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200 e 10.122.0011.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fontes de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.00 e 1.753.3.1.1.001.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com a lei Federal 14.133/2021.
CONTRATADA: **IR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**
CNPJ: 02.550.179/0002-67.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026
RESPONSAVEL LEGAL: Renê Alves de Sousa.
GESTOR OPERACIONAL: Tereza Cristina Moreira de Oliveira Santos.
FISCAL DO CONTRATO: Carlos Eduardo Seixas Silva.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Campello de Melo
Diretor Geral - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no DOM nº 9.186 de 09/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026

Contrato Nº: 02/2026
Processo Nº 233148/2026 - SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: GIRO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
CNPJ: 21.988.610/0001-15
Objeto: ALTERAÇÃO do Contrato nº 02/2026, especificamente do item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO e do item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E VIGÊNCIA, face às disposições da Lei Federal nº 9504/1997 e do Decreto Municipal nº 31068/2019.
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021
Data da autorização: 29/10/2026

Salvador, 29 de outubro de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário em exercício

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1840/2026.
PROCESSO Nº 243058/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1509/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CONEXAO PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 52.945.090/0001-97.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CONEXAO PRODUCOES LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Grupo Sal da Terra",** para se apresentar no dia 31 de outubro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CONEXAO PRODUCOES LTDA.

Salvador, 29 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 74/2026

AFM Nº: 2026008814
PROCESSO: 240979/2026
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2025000086
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: Água Mineral S/ Gas Sache235 ml
VALOR: R$ 7.520,00 (Sete Mil Quinhentos e Vinte Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2026001584

Salvador (BA), 29 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2026

PROCESSO SEMDEC Nº 209536/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

CONTRATADA: REDE + LTDA

CNPJ: 20.601.990/0001-20

DO OBJETO: ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PELO PATROCINADOR, PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DEMODAY SALVADOR LAB, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026 NESTA CAPITAL.

DO VALOR: R$ 95.600,00 (NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 119400 SALVADOR ECONOMIA ATIVA - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS PARA ACELERAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - TESOURO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DO PRAZO: 6 (SEIS) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2026

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.

RODRIGO BARBOSA PAOLILO - REDE + LTDA - PATROCINADA.

Salvador/BA, 29 de outubro de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

PROCESSO: nº 41162/2026.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo contido na Cláusula Quinta do Contrato Original, contado a partir do dia 31/10/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 261500 - Gestão dos Destinos Finais de Resíduos e Disposição de Rejeitos, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fontes de Recursos: 500.1, 501.1 e 1.753.

CONTRATADA: ÁGUAS CLARAS AMBIENTAL - CENTRAL DE TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 17.740.245/0001-58.

Gabinete do Secretário, em 29 de outubro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

PROCESSO: nº 41187/2026.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo contido na Cláusula Quinta do Contrato Original, contado a partir do dia 31/10/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 261500 - Gestão dos Destinos Finais de Resíduos e Disposição de Rejeitos, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fontes de Recursos: 500.1, 501.1 e 1.753.

CONTRATADA: Consórcio CBV-VALOG, CNPJ nº 58.361.529/0001-10

Gabinete do Secretário, em 29 de outubro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024

PROCESSO: nº 41179/2026.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo contido na Cláusula Quinta do Contrato Original, contado a partir do dia 31/10/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 261500 - Gestão dos Destinos Finais de Resíduos e Disposição de Rejeitos, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fontes de Recursos: 500.1, 501.1 e 1.753.

CONTRATADA: EUCAFI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.915.495/0001-30.

Gabinete do Secretário, em 29 de outubro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 218446/2026
CONTRATADA: FALQON TECNOLOGIAS E DADOS LTDA.
CNPJ Nº 17.056.867/0001-61
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos especializados para desenvolvimento, implantação, evolução, integração, automação, análise, governança e sustentação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, painéis gerenciais, indicadores, aplicações analíticas, integrações sistêmicas, agentes de dados e demais produtos tecnológicos orientados a dados e inteligência artificial, em benefício dos órgãos e Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT
VALOR GLOBAL: R$1.993.748.000,00 (um milhão novecentos e noventa e três mil setecentos e quarenta oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UG	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FUNCIP	45100	250214	33.90.40/44.90.40	1.751.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21
Data de assinatura: 29/10/2026.

Salvador, 29 de outubro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: 011/2025
PROCESSO: 236120/2026
EMPRESA: MPC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 30.497.061/0001-77

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, reajuste do contrato 011/2025 da empresa MPC Comércio e Serviços Ltda, previsto na Cláusula 7.6, com base no índice IGP-M/FGV.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECIS, para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
43.00.02	10.609.0002.260801 18.122.0011.250105	33.90.39	1.501.1

AMPARO LEGAL: Artigo 136, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data Assinatura: 29/10/2026

Salvador, 29 de outubro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 12/2025

Processo Administrativo nº: 239593/2026
Contrato nº 12/2025-Objeto: execução de obras de Construção da Arena Aquática, localizada na Rua Maria Cecília, s/n, bairro Rio Sena - Salvador/Ba
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: 800-D ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 02.214.613/0001-57
Os prazos previstos nas cláusulas Quarta e Décima Primeira da avença original, ficam aditados em mais 121 (cento e vinte e um) dias: Da Execução dos Serviços: com início em 31/10/2026 e término em 28/02/2027. Da Vigência do Contrato: com início em 30/12/2026 e término em 29/04/2027
Base Legal: art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data de assinatura: 28/10/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 29 de outubro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 10373/2026-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Proponente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA-CNPJ/MF nº 15.139.629/0001-94
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, execução de Banco de dutos para implantação de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica na Rua da Resistência, Avenida Tamburugy.
Local: Rua da Resistência (10373).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 28/10/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 29 de outubro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 10722/2026-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Proponente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA-CNPJ/MF nº 15.139.629/0001-94
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, execução de banco de dutos para implantação de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica no Largo do Campo Grande.
Local: Largo do Campo (520).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 28/10/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 29 de outubro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 10727/2026-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Proponente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA-CNPJ/MF nº 15.139.629/0001-94
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, execução de banco de dutos para implantação de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica na Rua Doutor Oswaldo Ribeiro.
Local: Rua Doutor Oswaldo Ribeiro, Ondina (3957).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 28/10/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 29 de outubro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil, estabelecido na Portaria Interministerial MEC /MF nº 06, de 29 de abril de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113800; 12.365.0001.114900.
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.541.3 e 1.544.3
DATA DA ASSINATURA: 28 outubro de 2026

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR TOTAL DA PARCERIA ANTERIOR (R$)	VALOR TOTAL DA PARCERIA ATUAL (R$)
044/2024	168506/2026	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE COMUNITÁRIA TIA DEJA, CNPJ Nº 11.448.813/0001-65	DJANIRA BATISTA CERQUEIRA	R$ 1.427.642,64	R$ 1.655.847,50
085/2024	168748/2026	CRECHE ESCOLA BABY NEY, CNPJ Nº 05.935.276/0001-85	MARIA DA SILVA BRAZ DOS SANTOS	R$ 4.658.503,04	R$ 5.251.554,96
105/2024	168891/2026	CRECHE - ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITARIA VIVER BEM DE PIRAJÁ, CNPJ Nº 05.428.025/0001-04	CÂNDIDA MOREIRA DALTRO	R$ 3.061.595,12	R$ 2.712.112,50

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de outubro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária
Secretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032/2026 FARMÁCIA ESCOLA UNIFTC

Resumo do Convênio de Cooperação Técnica nº 032/2026 celebrado em 13/10/2026 entre a PMS/ Secretaria Municipal de Saúde e a FTC - Fundação de Fomento a Tecnologia e a Ciência / Centro Universitário UNIFTC Salvador

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 196.070/2025

DO OBJETO:

Estabelecimento de cooperação técnica entre os convenentes com vistas a implantação de uma unidade de dispensação de medicamentos na Farmácia Escola do Centro Universitário UNIFTC para a dispensação racional, segura e correta dos componentes farmacêuticos do elenco básico de medicamentos previstos no REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026

REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAM ROGERS LIMA DE OLIVEIRA

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2023

Nº PROCESSO: 208698/2026
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e o **Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento Social**, CNPJ nº 13.962.154/0001-06.
OBJETO: Prorrogar por mais 2 (dois) anos a vigência do **Termo de Colaboração nº 27/2023** no valor de **R$ 1.258.739,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, ficando alterado as cláusulas Do Valor e Da Vigência.
VIGÊNCIA: Início: 01/11/2026 e Término: 31/10/2028.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2023

Nº PROCESSO: 208718/2026
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e o **Parque Social- Empreendedorismo e Desenvolvimento Social**, CNPJ nº 13.962.154/0001-06.
OBJETO: Prorrogar por mais 2 (dois) anos a vigência do **Termo de Colaboração nº 28/2023** no valor de **R$ 1.401.238,21 (Um Milhão, Quatrocentos e Um Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos)**, ficando alterado as cláusulas Do Valor e Da Vigência.
VIGÊNCIA: Início: 01/11/2026 e Término: 31/10/2028.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2023

Nº PROCESSO: 208701/2026
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e o **Parque Social- Empreendedorismo e Desenvolvimento Social**, CNPJ nº 13.962.154/0001-06.
OBJETO: Prorrogar por mais 2 (dois) anos a vigência do **Termo de Colaboração nº 29/2023** no valor de **R$ 1.496.237,41 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)**, ficando alterado as cláusulas Do Valor e Da Vigência.
VIGÊNCIA: Início: 01/11/2026 e Término: 31/10/2028.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 7/2026**, firmado com **a ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO-ASPEC**, para a ofertar proteção integral a cinquenta (50) pessoas adultas, homens cisgêneros e transgêneros sem filhos, em uma Unidade de Acolhimento Institucional - Mares, na modalidade de Abrigo Institucional Temporário, garantindo-lhes condições de acolhimento digno, com privacidade, convívio familiar e comunitário e endereço de referência. no valor de **R$ 6.082.200,00 (Seis Milhões, Oitenta e dois Mil e Duzentos Reais)** com a vigência de 21 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2031 constante do **Processo Administrativo nº 183398/2026**.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

Torna pública para todos os fins do Concurso Público - Edital nº 01/2024 publicado no DOM nº 8.798 de 05 de junho de 2024 e republicado no DOM nº 8.801 de 10 de junho de 2024, a alteração cadastral do candidato, que passa a ter seus respectivos atos alterados a partir da data desta publicação:

PAI - ODONTÓLOGO - PSF/SMS - 40H

Onde Se Lê: ... JULIANA DA SILVA VILAR

Leia-Se: ... JULIANA DA SILVA VILAR GONZALEZ

Motivo: Casamento

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 27 de Outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO

O Município do Salvador-BA, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com sede na Rua Horácio César, nº 64 - Centro, nesta Capital, neste ato representado pela Sra. Presidente da Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, em virtude de não ter sido localizada a empresa **CLIVAN - HOSPITAL DE OLHOS LTDA, CNPJ Nº 86.947.462/0002-17,** com sede no Estado da Bahia, conforme consta no Processo n.º 43119/2026 - SMS, mandou expedir o presente Edital de Citação. A empresa supracitada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentar defesa junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Centro, Salvador, Bahia, CEP: 40.060-350, tendo em vista que não cumpriu com o Contrato de Prestação de Serviços de nº258/2024-SMS. Advertindo que, caso não se manifeste no prazo legal, o processo tomará seu curso regular, com indicações de penalização, podendo a administração aplicar as sanções previstas nas n.ºs 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal n.º 15.984/05, 3.724/2002 e nº 32.562/2020, nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, bem como na Cláusula DÉCIMA SEGUNDA do Contrato em questão.
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE
FORNECEDORES, em 29 outubro de 2026.

DANIELLE PEREIRA NOBRE
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927176-326/2026: Glicose 25% solução injetável, ampola 10ml,** para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS.
ID da contratção no **PNCP: 13927801000572-1-000293/2026**
Acolhimento das Propostas: 05/11/2026 as 08:00 horas
Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
O processo administrativo Nº 231212/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: josenice.magalhaes**@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ÁCIDO FÓLICO 400MCG + ACETATO DE TOCOFEROL 10MG COMPRIMIDO, BROMETO N-BUTI LESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 5ML, BUDESONIDA 32 MCG/DOSE 120 DOSES SUSPENSAO NASAL, BUDESONIDA 50 MCG/DOSE 120 DOSES, CLORIDRATO CLONIDINA 0,1MG COMPRIMIDO, VITAMINA DO COMPLEXO B, XAROPE, FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 147/2026 - PROC. Nº 235179/2026
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **maeli.martins@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE BIPERIDENO LACTADO 5MG/ML 1ML, CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO, CARVAO ATIVADO PO POTE 30G, LIDOCAÍNA CLORIDRATO 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLAS COM 20ML, METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 148/2026 - PROC. Nº 235131/2026
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **maeli.martins@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LIDOCAINA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA 0,02MG/ML, CARPULE 1,8ML, METRONIDAZOL 100mg/g CREME VAGINAL 50g, PARACETAMOL 200mg/ml SOL ORAL GTS FR 15ml, RIFAMPICINA 300mg CAPS CBAF 54.300.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 149/2026 - PROC. Nº 231291/2026
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de outubro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 207087/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS torna pública a prorrogação do prazo para envio dos requerimentos referentes ao Edital de Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSCs para celebração de Termo de Colaboração, visando à prestação de serviços veterinários especializados para captura, esterilização cirúrgica de cães e gatos, realização de procedimentos pós-operatórios e devolução dos animais ao local de origem, nas regiões administrativas das Prefeituras-Bairro do Município de Salvador.
A prorrogação decorre de alterações no Edital em razão de pedidos de esclarecimentos, nos termos do item 11.2.3 do instrumento convocatório.
O prazo para envio dos requerimentos de credenciamento fica prorrogado para o período de 29/10/2026 a 30/11/2026, exclusivamente por meio digital, através do endereço eletrônico cpl.secis@salvador.ba.br
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos.
O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos www.secis.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 29 de outubro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.